Portal da Transparência
Procuradoria-Geral do Município

REGISTRO MENSAL · COMPETÊNCIA OUTUBRO DE 2026

Honorários advocatícios da PGM: competência de outubro de 2026

Honorários de sucumbência e honorários administrativos arrecadados em outubro de 2026 (competência) e rateados entre a Procuradora-Geral do Município e os Procuradores Municipais, por beneficiário. Rateio formalizado no Memorando 1Doc nº 39.016/2026, de 05/11/2026; pagamento em novembro de 2026.

1 Ficha da publicação

O que é	Registro individualizado das parcelas de honorários advocatícios (sucumbência e administrativos) atribuídas ao Procurador-Geral e aos Procuradores Municipais de Santarém na competência indicada, com valor bruto, retenção, valor líquido, rubrica e fundamento legal.
Competência	Outubro de 2026: mês em que os honorários foram arrecadados
Rateio	Formalizado no Memorando 1Doc nº 39.016/2026 (SEFIN/NTCF), de 05/11/2026, processo 1Doc nº 39.016/2026
Pagamento	Novembro de 2026; data do pagamento *em consolidação*
Data desta publicação	13/11/2026
Versão	1
Última atualização	13/11/2026
Órgão responsável pela informação	Secretaria Municipal de Finanças (NTCF), quanto aos valores arrecadados, às retenções e aos pagamentos; Procuradoria-Geral do Município, quanto ao rateio
Base da publicação	Lei nº 12.527/2011 (LAI), art. 8º; decisão ID 190451954, de 14/09/2026, item 2, proferida na ACP nº 0817762-65.2026.8.14.0051 (Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Santarém).

2 Parcelas por beneficiário

Tabela 1. Honorários por beneficiário, competência de outubro de 2026
Valores em reais. Uma linha por beneficiário. IRRF: imposto de renda retido na fonte. Rubricas e fundamento legal na Tabela 2.

Beneficiário	Cargo	Matrícula	Honorários de sucumbência (bruto)	Honorários adminis-trativos (bruto)	Total bruto	IRRF	Valor líquido	Data do pagamento
Paula Danielle Teixeira Lima Piazza Remuneração na folha (Portal)	Procuradora-Geral do Município	73126	5.596,26	3.278,17	8.874,43	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*

Beneficiário	Cargo	Matrícula	Honorários de sucumbência (bruto)	Honorários adminis-trativos (bruto)	Total bruto	IRRF	Valor líquido	Data do pagamento
André Luiz Gonçalves Lisboa Remuneração na folha (Portal)	Procurador Municipal	63515	5.596,26	3.278,17	8.874,43	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Christielle Regina Rodrigues Gomes Remuneração na folha (Portal)	Procuradora Municipal	61132	5.596,26	3.278,17	8.874,43	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Danilo Machado Aguiar Remuneração na folha (Portal)	Procurador Municipal	31382	5.596,26	3.278,17	8.874,43	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Elcy Núbia Alves Pedreiro Remuneração na folha (Portal)	Procuradora Municipal	89756	5.596,26	3.278,17	8.874,43	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Joselma de Sousa Maciel Remuneração na folha (Portal)	Procuradora Municipal	22830	5.596,26	3.278,17	8.874,43	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Michelle Caroline Miléo Gonçalves Remuneração na folha (Portal)	Procuradora Municipal	71004	5.596,26	3.278,17	8.874,43	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Natasha Valente Lazzaretti Remuneração na folha (Portal)	Procuradora Municipal	89348	5.596,26	3.278,17	8.874,43	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Wagner Murilo de Castro Colares Remuneração na folha (Portal)	Procurador Municipal	51086	5.596,26	3.278,17	8.874,43	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Thiago Cavalcante Oliveira Remuneração na folha (Portal)	Procurador Municipal	1012156	4.197,19	2.458,63	6.655,82	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Gabriela Vitória da Silva Remuneração na folha (Portal)	Procuradora Municipal	1012779	4.197,19	2.458,63	6.655,82	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Eduardo Carvalho Eliziário Bentes Remuneração na folha (Portal)	Procurador Municipal	1012747	4.197,19	2.458,63	6.655,82	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Nádia Silva Branches Remuneração na folha (Portal)	Procuradora Municipal	1014552	2.798,13	1.639,08	4.437,21	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
César Pereira da Costa Filho Remuneração na folha (Portal)	Procurador Municipal	1014557	2.798,13	1.639,08	4.437,21	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Rodrigo Rizzi Remuneração na folha (Portal)	Procurador Municipal	1014564	2.798,13	1.639,08	4.437,21	*em consolidação*	*em consolidação*	*em consolidação*
Total da competência (15 beneficiários)			**71.352,30**	**41.796,66**	**113.148,96**	***em consolidação***	***em consolidação***	

Fonte: planilha de rateio da PGM e memorando mensal da SEFIN/NTCF (processo 1Doc nº 39.016/2026). Em todas as parcelas, o valor atribuído é igual ao calculado pela regra de rateio (nota 6).

Rubricas e fundamento legal

Tabela 2. Rubricas e fundamento legal

Rubrica	Fundamento legal	Origem do recurso
Honorários de sucumbência	Lei Municipal nº 22.057/2024, art. 77, II; CPC, art. 85, § 19; Lei nº 8.906/1994, art. 23; Decreto nº 398/2024-GAP/PMS, arts. 1º, 4º e 6º	Conta específica "honorários" do Município na CEF (Decreto nº 398/2024, art. 2º): depósitos das partes vencidas nos processos judiciais e rendimentos
Honorários administrativos	Lei Municipal nº 22.057/2024, arts. 20 e 77, I; Decreto nº 398/2024-GAP/PMS, arts. 3º, 4º e 6º; Decreto nº 721/2024-GAP/PMS	Receita 1990.02.01.00.02, honorários advocatícios administrativos: encargo pago pelo devedor na cobrança extrajudicial da dívida ativa (Decreto nº 721/2024), apurado pela SEFIN/NTCF

3 Origem dos recursos e classificação

Tabela 3. Valores do mês por espécie
Valores em reais.

Espécie	Valor bruto do mês	Soma das parcelas individuais	Resíduo transportado para novembro/2026
Honorários de sucumbência	71.352,30	71.352,30	0,00
Honorários administrativos	41.796,75	41.796,66	0,09
Total	**113.149,05**	**113.148,96**	**0,09**

Classificação: os valores entram e saem do caixa municipal como ingressos e dispêndios extraorçamentários (Decreto nº 398/2024-GAP/PMS, art. 5º; Lei nº 4.320/1964, arts. 3º, parágrafo único, 93 e 103) e aparecem no módulo contábil do Portal da Transparência (Despesas › Extraorçamentária), unidade 999715 “Honorário de Sucumbência”, por favorecido, com retenção de imposto de renda.

Critério de rateio do mês

Tabela 4. Rateio por faixa de tempo de exercício (Decreto nº 398/2024, art. 6º, § 4º)
Valores em reais. Soma dos pesos: 12,75. Cota integral (peso 1): sucumbência R$ 5.596,26; administrativos R$ 3.278,17.

Faixa	Peso	Beneficiários	Sucumbência	Administrativos	Total
Inciso III: mais de 2 anos	1	8	44.770,08	26.225,36	70.995,44
Inciso II: de 1 ano e 1 dia a 2 anos	0,75	3	12.591,57	7.375,89	19.967,46
Inciso I: até 1 ano	0,5	3	8.394,39	4.917,24	13.311,63
Peso fixo (Procurador-Geral)	1 (fixo)	1	5.596,26	3.278,17	8.874,43
Total		**15**	**71.352,30**	**41.796,66**	**113.148,96**

4 Fundamentos

Normas e decisões citadas
Fonte oficial de cada texto. Links conferidos em 06/11/2026.

Nº	Norma ou decisão	Dispositivo	Conteúdo	Fonte oficial
1	**Constituição Federal**	art. 37, caput; art. 39, § 6º; art. 158, I	Princípio da publicidade; publicação anual dos valores da remuneração dos cargos; pertence ao Município o imposto de renda que ele retém na fonte	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2	**Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**	arts. 3º, 7º, VI, 8º (caput, § 1º, III, §§ 2º e 3º) e 31	Transparência ativa dos registros de despesas; sítios oficiais com pesquisa, gravação em formatos abertos e acesso automatizado; proteção da informação pessoal	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
3	**Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**	arts. 48, § 1º, II, e 48-A	Informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
4	**Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital)**	arts. 3º, XIV e XXV, e 29	Dados abertos, legíveis por máquina, com atualização periódica e histórico	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm
5	**Decreto nº 10.540/2020**	art. 1º, § 1º, VII; art. 8º, I, “d”	Evidenciação das operações financeiras não compreendidas na execução orçamentária	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10540.htm

Nº	Norma ou decisão	Dispositivo	Conteúdo	Fonte oficial
6	**Lei nº 4.320/1964**	art. 3º, parágrafo único; arts. 93 e 103	Ingressos e dispêndios extraorçamentários	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm
7	**Código de Processo Civil (CPC)**	art. 85, §§ 14 e 19	Natureza alimentar dos honorários; os advogados públicos percebem honorários de sucumbência nos termos da lei	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm
8	**Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia)**	arts. 22 e 23	Direito aos honorários de sucumbência; os honorários incluídos na condenação pertencem ao advogado	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm
9	**Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**	arts. 7º, III, 23 e 26	Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
10	**Lei Municipal nº 22.057, de 04/01/2024**	arts. 20, 22, § 1º, 77, 80, 81, 82 e 84	Titularidade dos honorários (Procurador-Geral e Procuradores Municipais); regulamentação por decreto; transformação do cargo de Advogado	transparencia.santarem.pa.gov.br — https://transparencia.santarem.pa.gov.br/legislacao/leis/lei-no-22057-de-04-de-janeiro-de-2024-6598828673de1
11	**Decreto nº 398/2024-GAP/PMS, de 08/07/2024**	arts. 1º a 7º e 10	Conta específica; prazos do extrato e do pagamento; classificação extraorçamentária; faixas de 50%, 75% e 100% por tempo de exercício	diariomunicipal.com.br — https://www.diariomunicipal.com.br/famep/materia/08FA418E
12	**Decreto nº 721/2024-GAP/PMS, de 30/12/2024**	arts. 1º e 2º	Honorários administrativos na cobrança extrajudicial da dívida ativa	transparencia.santarem.pa.gov.br — https://transparencia.santarem.pa.gov.br/legislacao/decretos-administrativos/decreto-no-7212024-gappms-de-30-de-dezembro-de-2024-5Sdh1K
13	**Lei Orgânica do Município de Santarém**	arts. 7º, III, 43 e 53, X e XI	Prestação de contas e publicação de balancetes	sapl.santarem.pa.leg.br — https://sapl.santarem.pa.leg.br/ta/15/text
14	**Nota Técnica nº 003/2026-CG/NTC/SEFIN**	íntegra	Critério de arredondamento e transporte de saldo no rateio mensal	*sem publicação oficial em linha; integra o processo administrativo*
15	**STF, ADI 7.886/GO**	dispositivo	A destinação de honorários de sucumbência alcança os procuradores investidos na carreira por concurso público	portal.stf.jus.br — https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7399442
16	**STF, ARE 652.777/SP (Tema 483 da repercussão geral)**	tese	Publicação, em sítio eletrônico oficial, dos nomes dos servidores e dos valores que recebem	portal.stf.jus.br — https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/tema.asp?num=483
17	**Decisão ID 190451954, ACP nº 0817762-65.2026.8.14.0051**	itens 1 a 4	Determina a publicação individualizada e mensal das parcelas pagas aos membros da PGM; veda a divulgação de CPF, endereço e dados bancários	pje.tjpa.jus.br — https://pje.tjpa.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam

5 Notas

1. **Objeto.** Esta página registra, por beneficiário, os honorários advocatícios rateados na competência de outubro de 2026 entre o Procurador-Geral e os Procuradores Municipais: honorários de sucumbência, fixados por sentença, arbitramento ou acordo nas causas em que o Município é parte, e honorários administrativos, encargo pago pelo devedor na cobrança extrajudicial da dívida ativa (Lei Municipal nº 22.057/2024, art. 77, I e II; Decreto nº 398/2024-GAP/PMS, arts. 1º e 3º; Decreto nº 721/2024-GAP/PMS).

2. **Quem recebe.** Participam do rateio o Procurador-Geral do Município e os Procuradores Municipais (Lei nº 22.057/2024, arts. 77 e 84). O Procurador-Geral recebe uma única cota (Decreto nº 398/2024, art. 4º, § 2º).

3. **Beneficiários desta competência.** O rateio desta competência alcançou a Procuradora-Geral do Município e quatorze Procuradores Municipais. A remuneração dos Procuradores Municipais e dos Assessores Jurídicos da PGM consta da folha de pagamento do Portal da Transparência (Servidores > Folha de Pagamento / Relação dos Servidores), com detalhamento por servidor.

4. **Fluxo dos recursos.** Os honorários de sucumbência são depositados na conta específica “honorários” do Município (Decreto nº 398/2024, art. 2º). A SEFIN/NTCF envia o extrato à PGM até o 5º dia do mês seguinte ao crédito; a PGM elabora o rateio; o pagamento é feito por transferência bancária até o 15º dia (art. 4º, caput e § 1º), com retenção do imposto de renda na fonte.

5. **Critério de rateio.** O rateio é per capita (Decreto nº 398/2024, art. 4º) e ponderado pelo tempo de exercício (art. 6º, § 4º): até 1 ano, 50% da cota; de 1 ano e 1 dia a 2 anos, 75%; a partir de 2 anos e 1 dia, 100%. A faixa é apurada pela data de efetivo exercício, tomando como referência o último dia da competência (Tabela 4).

6. **Arredondamento.** A cota integral resulta da divisão do valor a ratear pela soma dos pesos (12,75). Nos honorários de sucumbência adotou-se o arredondamento comum; nos administrativos, o truncamento, o que gerou resíduo de R$ 0,09, transportado para a competência de novembro de 2026 (Nota Técnica nº 003/2026-CG/NTC/SEFIN). Não houve ajuste manual: o valor atribuído é igual ao calculado em todas as parcelas.

7. **Retenções.** Sobre os honorários incide imposto de renda retido na fonte, cujo produto pertence ao Município (CF, art. 158, I). Não incide contribuição previdenciária (Lei nº 22.057/2024, art. 80; Decreto nº 398/2024, art. 7º).

8. **Campos em consolidação.** Os campos marcados “em consolidação” dependem do fechamento do pagamento pelo setor financeiro do Município. O imposto de renda é retido na fonte pela tabela progressiva mensal e pertence ao Município (Constituição Federal, art. 158, I). Os valores de retenção, líquido e data serão lançados nesta página assim que consolidados, com registro no histórico de versões.

9. **Demais parcelas remuneratórias.** O subsídio, o vencimento e as demais parcelas pagas a cada beneficiário constam da folha de pagamento publicada no Portal da Transparência, acessível pelo link “Remuneração na folha (Portal)” na Tabela 1.

10. **Processo administrativo.** Cada rateio é instruído em processo administrativo no sistema 1Doc, com o memorando da SEFIN, a relação dos beneficiários e a memória de cálculo, antes da ordem de pagamento.

11. **Dados pessoais.** Não se publicam CPF, endereço, dados bancários nem documentos pessoais (Lei nº 12.527/2011, art. 31; Lei nº 13.709/2018, arts. 7º, III, e 23; decisão ID 190451954, item 3). Publicam-se nome, cargo, matrícula e valores (STF, ARE 652.777, Tema 483).

12. **Periodicidade.** Uma página por competência. As páginas das competências anteriores permanecem disponíveis na seção.

6 Histórico de versões

Histórico de versões desta página

Versão	Data	O que mudou
1	13/11/2026	Publicação inicial

7 Dúvidas e pedidos de informação

Pedidos de informação sobre esta publicação podem ser feitos pelo e-SIC do Município, no Portal da Transparência de Santarém, ou dirigidos à Procuradoria-Geral do Município pelo endereço eletrônico pgm@santarem.pa.gov.br. O pedido não exige justificativa (Lei nº 12.527/2011, art. 10, § 3º).

Emitido em 13/11/2026 12:05, a partir da página publicada no Portal da Transparência de Santarém.

Prefeitura Municipal de Santarém · Procuradoria-Geral do Município · Rua Magnólia, 763, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP 68.020-800 · pgm@santarem.pa.gov.br